



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 1.048/2025- DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO PARA ELABORAÇÃO DO
NOVO PLANO DE CARGOS E
SALÁRIOS N.º 1.022/2025 DE 16 DE
ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Fervedouro-MG aprovou e eu, Carlos Coríndon, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede prorrogação de prazo para apresentação do novo Plano de Cargos e salários, alterando o artigo 11 da Lei 1.022/2025 de 16 de abril de 2025, que passa a vigorar com seguinte prazo:

Parágrafo Único: Concede prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a publicação desta Lei, para que o Executivo envie ao Legislativo o Projeto de Lei relacionado ao novo Plano de Cargos e salários.

Art. 3º. Até a aprovação do novo Plano de Cargos e Salários, os órgãos municipais responsáveis deverão dar continuidade ao trabalho de elaboração do referido Plano de Cargos e Salários com ênfase nos novos cargos que deverão ser criado a exemplo do SIC (Sistema de Controle Interno Municipal, “Profissional de Apoio” para atendimento de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) esse dentro da estrutura educacional, e demais cargos que for necessário as atividades da administração pública.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Fervedouro - MG, 14 de outubro de 2025.

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL